LEI Nº 2.010, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Januária, para o Exercício de 2004 e dá outras providências.

O Povo do Município de Januária-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Januária, para o Exercício de 2004, é estimada em R$ 28.360.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos e sessenta mil reais), dividida pelas Categorias Econômicas e Fontes, abaixo discriminadas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....2.030.000,00
Receita Patrimonial..... 49.000,00
Receita Industrial..... 2.000,00
Receita de Serviços..... 2.080.000,00
Transferências Correntes.....19.787.000,00
Outras Receitas Correntes..... 124.000,00
Dedução para o FUNDEF FPM.....1.500.000,00
Dedução para o FUNDEF L.C. 87/96..... 22.500,00
Dedução para o FUNDEF ICMS.....375.000,00
Dedução pra o FUNDEF IPI – Exportação..... 7.500,00
Total.....22.167.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens..... 4.000,00
Transferências de Capital.....6.185.000,00
Outras Receitas de Capital..... 4.000,00
Soma..... 6.193.000,00

Total da Receita Orçamentária.....28.360.000,00

Art. 2º - A Despesa do Município de Januária, é fixada em R$ 28.360.000,00 (vinte e oito milhões e trezentos e sessenta mil reais), distribuídas pelas Unidades e Sub-Unidades Orçamentárias, abaixo discriminadas:

01- CÂMARA MUNICIPAL

01 – Corpo Legislativo655.000,00
02 – Secretaria.....474.000,00
03 – Serviços Gerais..... 71.000,00

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Assessoria de Planejamento.....44.500,00
02 – Assessoria Jurídica.....163.000,00
03 – Assessoria Técnica Tributária..... 80.500,00
04 – Secretaria do Gabinete do Prefeito.....500.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Setor de Administração Geral.....1.486.000,00
02 – Junta do Serviço Militar..... 56.000,00
03 – Fundo Municipal de Assistência Social..... 994.000,00
04 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.... 25.000,00
05 – Divisão de Trabalho e Ação Social.....890.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

01 – Divisão de Compras..... 70.000,00
02 – Divisão de Convênios e Licitação..... 30.000,00
03 – Setor de Contabilidade.....1.265.000,00
04 – Setor de Tesouraria..... 397.000,00
05 – Coordenadoria de Tributação e Fiscalização..... 20.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

01 – Divisão de Obras e Engenharia.....5.553.000,00
02 – Divisão de Serviços Urbanos.....2.252.000,00
03 – Coordenadoria de Recursos Hídricos..... 300.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Divisão de Educação Básica.....6.214.000,00
02 – Divisão de Alimentação Escolar..... 212.000,00
03 – Divisão de Cultura..... 44.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – Divisão de Administração e Finanças.....70.000,00
02 – Fundo Municipal de Saúde.....4.860.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE

01 – Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente.....451.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO

01 – Coordenadoria de Esportes, Turismo e Festividades..... 226.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

01 – Divisão de Transportes..... 957.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA.....28.360.000,00

Artigo 3 º - Fica o Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, por meio de créditos adicionais suplementares, a suplementação de dotações que apresentarem insuficiência durante a execução orçamentária, até o limite de 10% (dez por cento), do valor fixado para a Despesa, ficando o Executivo e o Legislativo restritos aos seus respectivos valores, utilizando como recurso a redução de dotações com saldos disponíveis, nos termos do item III do Parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º - Compõem o presente Orçamento os Anexos estabelecidos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 02 de janeiro de 2004.

Prefeitura Municipal de Januária, em 30 de dezembro

JOSEFINO LOPES VIANA
Prefeito Municipal

EDVARDES MARTINS PRATES
Secretário Municipal de Administração